

PARECER JURÍDICO N.º 19/2025

Objeto: Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025

Assunto: Impugnação do Edital

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Este é o relatório, passo a manifestar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório está vinculado ao princípio da isonomia e da ampla competição. No caso, a restrição de alguns sistemas operacionais violam tal princípio.

III. DA CONCLUSÃO

Diante das razões fáticas e jurídicas acima expostas, **OPINO** pela revogação do edital e suspensão do processo licitatório, para fazer retificação nos termos do Enunciado da Súmula 473 do STF.

Este é o meu parecer sub censura.

Uberlândia, 18 de julho de 2025.

Marcos Tadeu Quirino Filho
Matrícula n.º 425